



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

LEI MUNICIPAL Nº 365/2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01(um) dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários.

Art. 2º – Quando o aniversário do Servidor coincidir com o final de semana, feriados ou pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a substituir ou adiar a folga de que trata a presente Lei, quando no dia do aniversário do servidor, for necessária a prestação do seu serviço, a bem do interesse público e no atendimento à coletividade.

Art. 3º – O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Borborema - PB, em 25 de fevereiro de 2022.


Gilene Cândida de S. L. Cardoso
PREFEITA
CPF: 537.457.821-53
Prefeita Constitucional



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
(83) 3360-1010

E-mail: pmborborema@hotmail.com